

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0006448-86.2013.8.26.0566/01**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exequente: **Javep Veículos Peças e Serviços Ltda**Executado: **Maria Cecília Carrasco da Silva**

Juiz de Direito: Dr. Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante o bloqueio levado a efeito e não tendo havido qualquer manifestação da executada, determino a elaboração de minuta para transferência dos valores de fls. 117, no total de R\$1.161,80.

Julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado, expeça-se mandado de levantamento em favor da exequente.

Após, ao arquivo.

P.R.I.

S. C., 20/06/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA